

O PRAZER DAS PALAVRAS

Cláudio Moreno, escritor e professor, escreve quinzenalmente às quintas-feiras.



CLÁUDIO MORENO

cmoreno.br@gmail.com

Facebookês

A pergunta de hoje veio de Leonor W., de São Leopoldo: “Caríssimo professor Moreno, fui sua colega há muito tempo na antiga Aliança Francesa, na turma de Monsieur Verbiest. Eu pretendia fazer Letras e ser professora, como o senhor, mas casei, passei trinta anos no exterior e agora me contento em passar exercícios de caligrafia e ler em voz alta para os netos. Por causa deles tive de me “alfabetizar” nessas redes sociais modernas e hoje já me movo nelas sem fazer fiasco. E é por isso que lhe escrevo: nunca vi tantas palavras mal escritas! Ninguém conjuga verbo direito, nem acentua corretamente! Ontem uma neta completou quinze anos e recebeu parabéns de mais de oitenta amigos pelo Facebook. Meu deus, nunca vi tanto erro junto. O que está acontecendo? Foi a internet?”.

Sim, a internet é uma das grandes responsáveis por isso – mas não exatamente como você deve

imaginar. O que está acontecendo, prezada leitora, é que nunca danτες, como agora, podemos ler o que centenas de pessoas andam escrevendo – e das mais variadas faixas etárias e sociais. Há quarenta anos, o material escrito à nossa disposição era muito mais limitado: além dos livros, eu lia jornais, revistas e a eventual correspondência – mas não tinha a menor ideia de como escreviam os meus vizinhos de prédio, os membros do meu clube de bolão ou, como é seu caso, as amigas de minha filha de quinze anos.

Agora, no aniversário de sua neta, você só ficou assustada com o número de erros que encontrou porque, graças ao Facebook, você teve diante dos olhos, pela primeira vez, os comentários de oitenta e poucas pessoas diferentes. Oitenta amostras de escrita, e isso num post apenas! Há quarenta anos, ela teria recebido uma meia dúzia de telegramas, alguns cartõezinhos de floricultura e

um grande número de telefonemas, mas hoje a comunicação pela internet nos força a escrever – e escrever, para o desespero de muitos, traz à tona os erros que escondíamos.

Exatamente por isso as redes têm um valor inestimável para o bom professor de Português. Ali, em poucas horas (e não é necessário uma grande pesquisa para isso), podemos detectar os erros mais frequentes de uma geração e fulminá-los com bons exemplos e claras explicações, fazendo-os secar como vampiros expostos à luz do Sol.

A maior parte desses erros nasce exatamente da passagem do sistema oral para o sistema escrito. Nas situações em que não pode contar apenas com a fala, o jovem de hoje tropeça quando precisa escrever (não preciso dizer que a falha é de um sistema de ensino que demagogicamente tenta

desmerecer a norma escrita).

Prisioneiros do ouvido, escrevem ***toquinha** quando queremos escrever **toquinha** (diminutivo de **touca**, que não é a **toca**), escrevem ***louca** quando deveriam escrever **louca**. Cegos para as formas definitivas de nossos sufixos, ignoram que não existe o sufixo **-asso** e escrevem ***beijasso** e ***carteirasso** quando queremos escrever **beijaço** e **carteiraço**.

Mais grave ainda – porque é sistêmico – eles deixam de escrever o **R** final dos **infinitivos**. A supressão desse fonema é normal quando **falamos; cantar ou vender** soa, geralmente, /cantá/e /vendê/, e só na fala tensa (isto é, cuidada, consciente) fazemos soar aquele **R**. Na escrita, é óbvio que sua presença é obrigatória. O problema se manifesta principalmente nas locuções verbais com o **verbo no infinitivo**: por toda parte, nas redes, encontro eu vou ***vende**, eu quero ***compra**, você vai ***usa** (asterisco indica erro). Nem ao menos põem um acento, como se fosse a tradicional trans-

crição do dialeto caipira (“Lá detrás daquele morro tem um pé de manacá/ Nós vamo **casá** e vamo pra lá”).

Outra catástrofe é a frequente confusão entre a 3ª pessoa do plural do **pretérito perfeito** (eles **cantaram**) e a do **futuro** (eles **cantarão**). Parece que não há nenhuma alma corajosa para explicar a seus alunos que a sílaba final só vai ser **-RÃO** se esta for a sílaba **tônica** (canta**RÃO**, pedi**RÃO**), mas obrigatoriamente **-RAM** se a tônica for outra (can**TAR**am, pe**DIR**am). Detalhe supérfluo? Gramatiquice? Claro que não. Essas diferenças não surgiram por acaso no idioma; elas existem para eliminar erros de interpretação na comunicação entre todos os falantes. Para os que não frequentam as redes sociais, trago o famoso exemplo de um diálogo no Whatsapp entre namorados: **Ela**: “Meus pais sairão”. **Ele**: “Que horas?”. **Ela**: “Eles JÁ sairão, *orra! É só você vir”. **Ele**: “Não estou entendendo, eles estão aí ou não?”. **Ela**: “Deixa de bancar o idiota! Eles já foram!”.

GAUCHAZH

Leia outras colunas em gauchazh.com/claudio-moreno

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Prefeitura de Fortaleza AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2020.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSF.

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE TRICILLOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

DO TIPO: MENOR PREÇO.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

O (A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 31 de julho de 2020 a 14 de agosto de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 14 de agosto de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 14 de agosto de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações [Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 30 de julho de 2020.

Antônio Noaque Pereira dos Santos

PREGOIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2020.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

DO TIPO: MENOR PREÇO.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarifa.

O (A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 31 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de agosto de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de agosto de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações [Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 30 de julho de 2020.

Romeo Ramony Holanda Lima Marinho

PREGOIRO(A) DA CLFOR

Entidades de classes e sindicatos merecem destaque.

3213.9139 LIGUE E ANUNCIE.

ZH ZERO HORA

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020. OBJETO: Aquisição de veículo novo para uso na Secretaria Municipal da Saúde de acordo com a Consulta Popular 2018/2019. JULGAMENTO: 12/08/2020 às 08h:30min. Local: Centro Adm. Mun., sito a Av. Nove de Maio, 1015. Informações: No Centro Adm. Mun., fone (55) 3552-1022, site www.vistagaucha-rs.com.br e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br.

Vista Gaúcha, RS, 31/07/2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO, Prefeito Municipal

Prefeitura de Fortaleza TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA- PMF (PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA REVISÃO E MELHOR ADEQUAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda nos itens 19.6 e 24.1 do edital.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital e das condições estabelecidas na minuta do contrato, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. (..) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

1. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADIDOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGÁIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APECIAÇÃO JUDICIAL.

² In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3))

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, c, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Obituario**Morre uma das primeiras professoras de Tenente Portela**

Por Caroline Beatriz Picolo

É com pesar que recebemos a notícia do falecimento da Professora Zefira Joana Gheller de Souza. O pensamento dessa ativa personagem da nossa cultura pode ser conhecido especialmente através da generosidade das suas letras expressas em livros, como também nas recordações de seus alunos.

Nascida em Guaporé em 20 de março de 1932, é a segunda filha de Izolina Vicentini e Luiz Gheller (Marcelino); e irmã de Izeni, Clair, Luiz, Osmar, Neuza e Cleuza.

Na sua vivência familiar entre os irmãos, marcada pelo trabalho e amor pela cultura,

o Pari – que se chamou depois Miraguai, hoje Tenente Portela –, lugar onde a família se fixou inicialmente em terreno defronte à Praça Tenente Portela pelos anos de 1940. Depois foram morar em uma chácara, com casinha de quatro peças, poteiro e ainda com plantação de melancias, bergamotas, milho, feijão e mandioca. A “Dona Izolina”, como chamávamos, além de toda a “lida”, ainda costurava as roupas para os filhos e plantava flores. É nessa nova localidade que nasceram os irmãos Osmar, Neuza e Cleuza, e quando a família passou então a contar com sete irmãos. No período da 2.ª Guerra, Zefira recorda que os

em uma Escola Municipal e também a trabalhar com catequese em uma Capela.

Em 1950, Zefira é contratada pela Prefeitura de Três Passos, com três turmas no mesmo horário, ensinando “o ABC”, a matemática, e também a boa educação. No fim desse ano, a Professora tinha como trabalho adicional ainda o de cubar – calcular e medir a madeira a ser vendida –; além disso, com uma colega, rumou a Passo Fundo em busca de aperfeiçoamento junto à SEC, Secretaria da Educação e Cultura, no “Curso Intensivo de Formação Pedagógica”.

No período seguinte, lecionava, e também nas férias cursava a Escola Normal em Rio Pardo, voltando em seguida à sede do Distrito de Tenente Portela para ministrar aulas no Grupo Escolar Sede. Em 1951, é contratada como Professora do Estado do Rio Grande do Sul. Lecionou no Colégio Osvaldo Aranha em Ijuí, época sobre a qual recorda-nos do pensamento da Professora Eronita Silva Barcelos sobre a vida profissional: “Tua presença marca e tua marca é presença”. Consoante com essa ideia, as atividades de educadora praticadas por Zefira aconteceram ao longo de mais de 30 anos, com encantamento e arte, como as de ensaios de peças de teatro junto do Grupo Escolar Sede e que eram apresentadas no antigo cinema Capitulino.

Nos anos de 1950, vivenciou o trabalho pela emancipação e pela instalação da rede elétrica em Tenente Portela, além de ser professora de Geografia do Ginásio Aurélio Porto, sendo diretora da CNEC, Campanha Nacional de Ensino da Comunidade, além de dar aulas no Ginásio Estadual.

Casou-se com Altino Estanislau de Souza no ano de 1958, com quem teve os filhos César Altino, Marla, Carla e Fernando; e os netos Gabriel, Alexia e Miguel.

É com muita coragem que a Professora Zefira Joana Gheller de Souza enfrentou desafios e, especialmente à frente da disciplina de Geografia, esteve na vanguarda do ensino, atenta à preservação ambiental já no seu tempo.



Zefira Joana Gheller de Souza além da professora foi também escritora

Zefira conta-nos ter sido uma criança tímida. A família esteve a viver inicialmente de maneira itinerante, tendo atravessado o “sertão bruto” desde Santa Rosa até Pari, entre muita lama e perigos. Depois, migraram, no ano de 1938, para a região da margem esquerda do Rio Uruguai, hoje Porto Garcia, para realizar exportação de madeira segundo a fiscalização da Inspetoria de Terras e Colonização de Frederico Westphalen. A nova morada foi Cedro Marcado, lugar de mato fechado e balanço de cipó para as crianças, mas também com o perigo de cobras e atoleiros e que dificultavam o trabalho com a madeira transportada por caminhões. Em nova morada, seguiram até Parizinho e depois para

produtos antes comercializados passaram a faltar, de modo que a agricultura de subsistência e a criatividade a partir do uso dos produtos “da terra” foram as formas de suprir as necessidades da época.

A venda da madeira até a Argentina pelo Rio Uruguai, dos balseiros, sofreu vezes em 1946 com uma grande enchente, mas todo o possível foi realizado para mandar Zefira estudar na cidade de Ijuí junto das irmãs no Colégio Sagrado Coração de Jesus. Foram quatro anos de ensino colegial até a conclusão no ano de 1949. Nessa época a família mudou-se para Santa Fé e depois retornou à localidade já percorrida, de Cedro Marcado, época em que a Professora começa a lecionar

Cuidado**Detran/RS emite alerta sobre golpes envolvendo leilões de veículos**

Estelionatários estão usando sites falsos de leilões de veículos para aplicar golpes e ficar com o dinheiro das vítimas. O Detran/RS alerta que a população deve ficar atenta, pois mesmo utilizando-se muitas vezes de nomes de leiloeiros credenciados, é possível identificar a fraude a partir de alguns cuidados.

O diretor técnico Fábio Santos explica que esse tipo de golpe é comum e atualmente os criminosos têm se valido dos leilões virtuais para enganar as vítimas, que muitas vezes não estão atentas aos detalhes. “Por isso, achamos importante chamar a atenção de quem deseja participar para que veja em nosso site se realmente o leilão existe e os dados corretos do leiloeiro e dos Centros de Remoção e Depósito participantes antes de qualquer decisão”, alerta Santos.

Quem for vítima desse tipo de golpe deve comunicar o fato à Polícia Civil, por meio de um boletim de ocorrência. O registro pode ser feito presencialmente em uma delegacia ou preferencialmente pela internet, por meio da Delegacia Online.

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS
 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020. OBJETO: Aquisição de veículo novo para uso na Secretaria Municipal da Saúde de acordo com a Consulta Popular 2018/2019. JULGAMENTO: 12/08/2020 às 08h:30min. Local: Centro Adm. Mun., sito a Av. Nove de Maio, 1015. Informações: No Centro Adm. Mun., fone (55) 3552-1022, site www.vistagaucha-rs.com.br e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br. Vista Gaúcha, RS, 31/07/2020. CELSO JOSÉ DAL CERRO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA - Poder Executivo/Indiretas
 Relatório de Gestão Fiscal
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 1º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida		18.316.100,69
Receita Corrente Líquida Aparente para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.316.100,69
Receita Corrente Líquida Aparente para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.316.100,69
Despesa com Pessoal		
	Valor	% sobre a RCL Aparente
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.302.901,24	39,87%
Limite Máximo (Anexo I, II e III, Art. 20 da LRF) - <= >	9.800.494,37	54,00%
Limite Prescritivo (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <= >	9.396.139,85	51,30%
Limite de Alerta (Anexo II do 1º do Art. 19 da LRF) - <= >	8.961.423,04	48,90%
Réssia Casamentada		
	Valor	% sobre a RCL Aparente
Réssia Casamentada Líquida	7.419.165,87	40,51%
Limite de Despesa por Resolução de Senado Federal	73.979.320,83	120,00%
Carências de Valores		
	Valor	% sobre a RCL Aparente
Total das Carências Constatadas	0,00	0,00%
Limite de Despesa por Resolução de Senado Federal	4.079.542,15	22,00%
Operações de Crédito		
	Valor	% sobre a RCL Aparente
Operações de Crédito Estremas e Intermedias	0,00	0,00%
Limite de Endividamento (Anexo I, II e III, Art. 20 da LRF) - <= >	2.990.276,11	16,00%
Limite Prescritivo (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <= >	0,00	0,00%
Limite de Alerta (Anexo II do 1º do Art. 19 da LRF) - <= >	1.382.127,65	7,50%

Fonte: Sistema Digital, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, Data de emissão: 30 de julho de 2020 e hora de emissão: 10h e 14m.

RENATO VOIG
 Controlador CFCRS 51.948/5

CARLOS ALBERTO LOPES
 Secretário de Fazenda

CELSO JOSÉ DAL CERRO
 Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA - Poder Legislativo Municipal
 Relatório de Gestão Fiscal
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 1º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida		18.316.100,69
Receita Corrente Líquida Aparente para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.316.100,69
Receita Corrente Líquida Aparente para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.316.100,69
Despesa com Pessoal		
	Valor	% sobre a RCL Aparente
Despesa Total com Pessoal - DTP	332.531,40	1,82%
Limite Máximo (Anexo I, II e III, Art. 20 da LRF) - <= >	1.098.966,01	6,00%
Limite Prescritivo (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <= >	1.044.861,24	5,70%
Limite de Alerta (Anexo II do 1º do Art. 19 da LRF) - <= >	989.009,44	5,40%

Fonte: Sistema Digital, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA, Data de emissão: 30 de julho de 2020 e hora de emissão: 10h e 06m.

RENATO VOIG
 Controlador CFCRS 51.948/5

CARLOS ALBERTO LOPES
 Secretário de Fazenda

VALDIR INACIO RAFAELLI
 Presidente da Câmara de Vereadores